



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DELIBERAÇÃO Nº 205/89**

**Dispõe sobre a revalidação de diploma e certificados de cursos de Pós-Graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior.**

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA**, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo nº 353/89, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação.

**Art. 1º** - A revalidação de diplomas e certificados de cursos de pós graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior se efetuará através de processamento que respeitará as disposições contidas na Resolução nº 3/85 do Conselho Federal de Educação e na presente Deliberação.

**Art. 2º** - O interessado deverá requerer ao Reitor a revalidação do diploma ou certificado, através da Diretoria de Administração Escolar (DAE).

§ 1º - O Reitor fixará, periodicamente, o valor da taxa correspondente.

§ 2º - A DAE encaminhará o requerimento à Sub Reitoria de Pós Graduação e Pesquisa (SR-2) para as providencias subseqüentes.

**Art. 3º** - O julgamento da equivalência para efeito de revalidação do diploma ou certificado caberá a uma comissão especialmente designada para tal fim pelo Sub Reitor de Pós Graduação e Pesquisa.

§ 1º - A comissão especial será constituída de 03 (três) professores que tenham qualificação compatível com a área de conhecimento e com o nível do título a ser revalidado.

§ 2º - Pelo menos 1 (um) membro da comissão especial deverá ser professor de outra Instituição de Ensino Superior.

**Art. 4º** - A comissão especial responsável pelo julgamento da equivalência elaborará relatório

**Art. 5º** - O Parecer conclusivo da comissão especial deverá ser apreciado pela Comissão Permanente de Pesquisa e Pós Graduação e homologado pelo Reitor.

**Art. 6º** - Caberá ao Serviço de Registro de Diplomas da Diretoria de Administração Escolar (DAE) efetuar a apostila de revalidação no diploma ou certificado do requerente e promover o respectivo registro.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 205/89)

**Parágrafo único** – A apostila de revalidação, efetuada no verso do diploma ou certificado original, deverá ser assinada pelo Reitor.

**Art 7º** - Caberá ao Sub Reitor de Pós Graduação e Pesquisa disciplinar o cumprimento da presente Deliberação e resolver os casos omissos.

**Art. 8º** - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 07 de março de 1989.

**IVO BARBIERI**

**Reitor**



ANEXO I

ESTRUTURA CURRICULAR - QUADRO DOCENTE

<b>DISCIPLINAS E ATIVIDADES</b>						
<b>Núcleo Básico</b>	<b>CH</b>	<b>Cred.</b>	<b>Nomes</b>	<b>Titulação</b>	<b>Instituição</b>	<b>CH/s UERJ</b>
Semiologia e Nosografia dos distúrbios da Personalidade	90	02	Neide Passos Al Cici	Mestre	PUC/RJ	40 h
Introdução Hist. à Psi. Jurídica	45	01	Helmut Ricardo Kruger	Doutor	FGV	20 h
Psicologia Forense	45	01	Miguel Chalub	Doutor	UFRJ	20 h
Patologia Social	45	01	Jorge Coelho Soares	Mestre	FGV	40 h
<b>Estudos Específicos</b>						
Psicologia jurídica	135	03	Leila Ma. Torraca de Brito	Especial	UERJ	40 h
<b>Disciplinas de Complementação</b>						
Psicologia Institucional	45	01	Wilson Moura	Doutor	FGV	40 h
Conferencias Multidisciplinares	45	01	conferencistas convidados			
Metodologia de Ens. Superior	60	01	Ruth da Cunha Pereira	Mestre	PUC/RJ	40 h



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 205/89)

<b>ATIVIDADES DE INICIAÇÃO À PESQUISA E ESPECIALIZAÇÃO PROFISSIONAL</b>						
Estágio Supervisionado	90	02	Docentes do Curso			
Monografia	90	02	Docentes do Curso			
<b>Total Mínimo</b>	<b>630</b>	<b>14</b>				
<b>Máximo possível</b>	<b>690</b>	<b>15</b>				